

**IV - PARA/Executante:** 1400 - Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC

**UO:** 14010 - Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC  
**UG:** 140100 - Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC

**V - CRÉDITO:**

**Programa de Trabalho:** 50010.04.122.0002.2016  
**Natureza da Despesa:** 3390  
**Fonte de Recursos:** 1.500.100  
**Valor:** R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)

**Art. 2º** - O executante se obriga a cumprir integralmente o disposto nos artigos 10 e 12 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010; no artigo 4º da Portaria AGE nº 10, de 14 de julho de 2023, alterada pela Portaria AGE nº 17, de 2 de janeiro de 2024, apresentando prestação de contas final no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o término da vigência desta Resolução Conjunta.

**Art. 3º** - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de junho de 2025.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2025

**DEMÉTRIO ABDENNUR FARAH NETO**  
Controlador-Geral da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro

**NICOLA MOREIRA MICCIONE**  
Secretário de Estado da Casa Civil

Id: 2655731

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**  
**CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

**ATO DO CORREGEDOR GERAL**

**PORTARIA CGE/CORREG Nº 1289 DE 05 DE JUNHO DE 2025**

**PRORROGA-SE O PRAZO DA 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, REFERENTE AO PROCESSO PGE/001.001572/2021, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 467, PUBLICADA NO D.O DE 08 DE AGOSTO DE 2022.**

**O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art.1º da Resolução CGE nº 147, de 09 de julho de 2022, e considerando o constante nos autos do Processo nº SEI-320001/003410/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1** - Prorroga, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, alusivo ao processo PGE/01.001572/2021, instaurado pela Portaria nº 467 de 01 de janeiro de 2022, ante às razões apresentadas na CI nº 13 de 05 de junho de 2025, doc. 101846177, a contar de 20/06/2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2025

**PEDRO JORGE MARQUES**  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2655674

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

**DESPACHO DO CONTROLADOR DE 16.06.2025**

**PROCESSO Nº SEI-E-32/001/100068/2018 - AUTORIZO** a fruição de 06 (seis) meses de licença prêmio para a servidora VALERIA DE MORAES BARBOSA, Auditor do Estado, ID nº 32166141, sendo 3 (três) meses referente ao período aquisitivo de 22/11/1995 a 19/11/2000 e 3 (três) meses referente ao período aquisitivo de 22/11/2000 a 18/11/2005, fruição no período de 16/07/2025 à 15/01/2026.

Id: 2655740

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**  
**CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

**ATO DO CORREGEDOR GERAL**

**PORTARIA CGE/CORREG Nº 1294 DE 17 DE JUNHO DE 2025**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - PAR PARA APURAR RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA DE PESSOA JURÍDICA**

**O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 1º da Resolução CGE nº 147/2022, e com base no inciso XIX do art. 8º da Lei Estadual nº 7.898/2018 e os artigos 3º e 12 do Decreto Estadual nº 46.366/2018, alterado pelo Decreto Estadual nº 46.788/2019, que regulamentou no âmbito do Poder Executivo Estadual a Lei nº 12.846/2013, e

**CONSIDERANDO:**

- o Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018, que regulamenta a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Estadual de que trata a Lei Federal nº 12.846/2013;

- o constante dos autos do processo nº SEI-320001/000579/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar o processo administrativo de responsabilização nos autos do processo administrativo nº SEI-320001/000579/2024, para apuração dos fatos nele contido.

**Art. 2º** - Designar os membros da 1ª Comissão Permanente de Processos Administrativos de Responsabilização - 1ª CPPAR, composta pelos servidores estáveis MARCELO IRAN BERTOLLA GAYA, Auditor do Estado, Id. Funcional nº 5006788-5, e LEANDRO GIL MARTINS FERREIRA, Ten. Cel. PM RG 65.157, Identidade Funcional nº 24465828 para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão incumbida de dar cumprimento ao disposto no artigo 1º.

**Art. 3º** - A comissão processante deverá exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo, sempre que necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem dos envolvidos, ou quando exigido pelo interesse da administração pública, sempre garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

**Art. 4º** - O prazo para conclusão do PAR não poderá exceder 180 (cento e oitenta) dias, admitida prorrogação por igual período, por solicitação, em despacho fundamentado, do presidente da comissão processante ao Corregedor-Geral do Estado.

**Art. 5º** - A comissão processante deverá notificar a pessoa jurídica para que tenha ciência da abertura do feito e acompanhe os atos instrutórios.

**Art. 6º** - A comissão processante procederá à instrução do PAR, podendo utilizar-se de todos os meios probatórios admitidos em lei, bem como realizar quaisquer diligências necessárias à elucidação dos fatos.

**Art. 7º** - Compete a Corregedoria-Geral do Estado acompanhar o andamento dos trabalhos executados pela Comissão Processante, que deverá apresentar, mensalmente, relatório das ações desenvolvidas no mês imediatamente anterior.

**Art. 8º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 2025.

**PEDRO JORGE MARQUES**  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2655769

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**  
**CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

**DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL DE 11/06/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150001/006201/2025** - O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 48.160, de 25 de julho de 2022, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147 de 09 de junho de 2022, **DECIDE** pela sustação dos efeitos da decisão de sobrestamento do Processo Administrativo nº SEI-E-03/005/100516/2018, tendo em vista a prolação de decisão judicial transitada em julgado em favor do servidor.

Id: 2655744

**Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro**

**GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL**

**ATO DO SECRETÁRIO DE 28 DE MAIO DE 2025**

**DESIGNA** o servidor **ALEXSANDRO DE OLIVEIRA**, Id Funcional 0202050-5, em substituição ao servidor **MARCOS VINÍCIUS LOPES DE OLIVEIRA**, Id Funcional 0613670-2 como Encarregado da Subunidade Patrimonial 1.2.1. GSI/SUBAPREV - Subsecretaria Adjunta de Prevenção a Risco, a contar de 1º de maio de 2025. Processo nº SEI-390002/001273/2025.

Id: 2655735

**GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 16/06/2025**

**PROCESSO Nº SEI-090002/000173/2025** - Vinculação de Placa Particular - INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2655628

**GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 17/06/2025**

**PROCESSO Nº SEI-390003/000153/2025** - Vinculação de Placas Particulares - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIAO. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2655836

**GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

**PORTARIA GSI Nº 29 DE 16 DE JUNHO DE 2025**

**DESIGNA COMISSÃO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO (NOTA DE EMPENHO) ABAIXO LISTADO, PARA FINS QUE MENCIONA, INDICA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O ORDENADOR DE DESPESAS, DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições legais e constitucionais, Resolução GSI nº 82/2022, e

**CONSIDERANDO:**

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo;

- o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/21 e arts. 90, § 3º e 239 da Lei nº 287/79 e o Decreto nº 48.817/2023; e

- o contido no processo administrativo nº SEI-390004/000132/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento do Contrato (Nota de Empenho), bem como manter atualizada a lista dos membros que compõem a Comissão, celebrado entre o GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO - GSI e a empresa abaixo mencionada, ficando, inicialmente, designados os seguintes servidores:

Processo administrativo / Contrato	Contratada	Objeto	Gestão e Comissão de Fiscalização
Processo administrativo nº SEI-390004/000132/2025 Contrato: Nota de Empenho nº 2025NE00194	ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LT-DA CNPJ: 35.963.479/0001-46	Contratação de 03 (três) vagas para o Curso Orçamento Público integrado com a Execução Orçamentária e Financeira.	GESTOR: Jhoni Mateus Torres da Silva, ID Funcional: 50081608; FISCAL TÉCNICO: Alessandra Francisco Cabral, ID Funcional: 42513642; FISCAL TÉCNICO: Bruna Rodrigues da Costa, ID Funcional: 44057245, e FISCAL SUPLENTE: Tiago Alves de Souza, ID Funcional: 4411633-0

**Art. 2º** - A Comissão terá incumbência de gerir, acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços, e apresentar relatório sucinto sobre a qualidade e a regularidade do serviço, em observância ao instrumento contratual, conforme modelo previsto no Anexo desta Portaria.

**Parágrafo Único** - O relatório de que trata o caput deste artigo deverá conter, no mínimo, as informações que constam do modelo previsto no Anexo desta Portaria.

**Art. 3º** - Caberão ao gestor e aos fiscais da comissão os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato.

**Parágrafo Único** - O gestor e os fiscais da comissão deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos, preferencialmente aquele oferecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, na modalidade EAD - Ensino à Distância, e posteriormente apresentar o respectivo certificado à Superintendência de Gestão do Corpo Funcional.

**Art. 4º** A Comissão de gestão, fiscalização e acompanhamento instruirá processo de prestação de contas, conforme Instrução Normativa AGE nº 44, de 02 de março de 2018, e remeterá para a Diretoria Geral de Administração e Finanças - DGAF.

**Art. 5º** Fica estabelecido que em hipótese de exoneração de um dos integrantes da Comissão de Fiscalização, deverá, de imediato, a Comissão, informar o desligamento do servidor e consequentemente indicar novo servidor para substituição, encaminhando a solicitação através do SEI para Diretoria Geral de Administração e Finanças - DGAF/GSI, a qual formalizará a substituição do integrante da Comissão.

**Art. 6º** - O agente público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe são confiadas, estando sujeito às penalidades previstas nas normas em vigor.

**Art. 7º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 09/06/2025.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2025

**WELLINGTON TEIXEIRA BEZERRA**  
Ordenador de Despesas

**ANEXO DA PORTARIA**

**MODELO DE RELATÓRIO DA COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS.**

**1. INTRODUÇÃO**

O presente relatório foi elaborado pela Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização designada através da Portaria nº {NÚMERO/ANO} de {XX de XXXX de 20XX} para, no âmbito do Contrato nº {NÚMERO/ANO}, firmado entre o GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL, doravante denominado CONTRATANTE e {informar o nome da Contratada}, CNPJ nº [...], doravante denominada CONTRATADA, GERIR, ACOMPANHAR e FISCALIZAR a execução do objeto contratual, qual seja, {Informar o objeto conforme Contrato}, cujo período de vigência é de {DIA/MÊS/ANO até DIA/MÊS/ANO}.

**2. DESENVOLVIMENTO (EXECUÇÃO DO CONTRATO)**

O presente relatório se refere ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato durante o mês de {MÊS/ANO} e tem como objetivo ATESTAR a execução da respectiva etapa contratual e aprovar o encaminhamento do processo para o pagamento da Nota Fiscal nº [...], referente à competência {MÊS/ANO}, apresentada como anexo a este Relatório, fls. {link do documento no SEI}.

**2.1. Registro de Ocorrências**

Durante a execução do contrato, esta comissão, através de seu Gestor e Fiscais, identificou as seguintes ocorrências que julgamos pertinente apontar:

{A comissão deverá descrever as ocorrências pertinentes que afetem a execução do objeto do contrato}

**2.2. Documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista**

Em prosseguimento, apresentamos a relação dos documentos previstos na cláusula XXX do Contrato nº {NÚMERO/ANO}, que atestam a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, atestados e conferidos com os originais pelos fiscais do contrato, que se encontram anexados ao presente relatório, conforme quadro abaixo:

Certidões Federais/Estaduais/Municipais e de Regularidade Trabalhista			
Documentação	Fls.	Validade	Obs

{Inserir as certidões exigidas nos termos contratuais}

**2.3. Saldo Contratual**

Para o necessário acompanhamento do saldo contratual e cumprimento das obrigações decorrentes da execução da etapa contratual a que se refere o presente relatório, apresentamos abaixo os valores executados até a data da emissão deste relatório, no quadro a seguir:

Saldo Inicial do Contrato.	Saldo Empenhado	Saldo Liquidado	Saldo Pago	Saldo a Executar
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$